**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SEMAS/2021**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 385/2021/SEMAS**

A Prefeitura de Primavera de Rondônia-RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n. 84.723.030/0001-16 por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 11.326/2006, Decreto Federal 9.214/2017, Resolução 64 e 50 /GGPAA/2013 no uso de suas prerrogativas legais e com objetivo **fomentar e incentivar a agricultura familiar no Município de Primavera de Rondônia**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Peixes** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado para distribuição gratuita na Semana Santa. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), **preferencialmente no âmbito local** deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia **29/03/2021 as 09:00h** na sala da SEMAS, localizada a Av. Jorge Teixeira n° 3730, Bairro Centro – Primavera de Rondônia - RO.

**01. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A aquisição dos peixes é imprescindível à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, diante da necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Primavera de Rondônia, no período da Semana Santa, atendidas nas Unidades Assistências: CRAS Primavera de Rondônia e Querência do Norte, garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes ao longo da Semana Santa, bem como o direito a alimentação adequada e saudável.

**02. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1 Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b)** extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

**c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.**

**d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.2 Dos Grupos Informais, detentores de DAP Física, organizada em grupo**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b)** extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

**c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;**

**d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente**;**

**e)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**03. PROPOSTA DE PREÇOS**

a) Deverá conter o **PROJETO DE VENDA, com assinatura do participante**, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO.**

1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.
2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, art. 32 da Resolução 05/2015 do FNDE.
3. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

**04- CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS**

**4.1.** De acordo com o Art. 7 § 2º da Resolução nº 50/ GGPAA/2012. O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

**I - agricultores familiares do município;**

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

IV - grupos de mulheres;

V - produção agroecológica ou orgânica.

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**Obs. Caso não haja fornecedores no âmbito local serão analisadas as propostas dos fornecedores da região.**

**4.2.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3.** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**05. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme horários previamente informados e solicitados pela SEMAS, a saber:

**CRAS - Centro de Referência de Assistência Social: Av. JK, S/N– Bairro Centro;**

**CRAS – Querência do Norte, R: Flávio Saraiva de Matos**

5.2 A comissão recebimento, pesará os peixes na presença do fornecedor para conferência do mesmos.

**5.3.**  Eventual alteração nos locais de entrega poderão ocorrer, neste caso os fornecedores serão previamente notificados.

**5.4.** A pontualidade na entrega está vinculada ao cumprimento do cronograma da Secretaria.

**06-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar alimentos impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**6.2.** Os peixes deverão ser disponibilizado em tamanho padrão de 1.5kg a 2.0 kg entregues na totalidade. Solicitada pela secretaria SEMAS com antecedência de 05 dias.

**6.6.1** O transporte dos peixes serão por conta da Secretaria SEMAS.

**07- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**7.1.** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**7.2**. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência.

**8. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

**8.1** Peixe Tambaqui inteiro com escamas (tanque), com tamanho aproximado de 1,5 a 2,0 Kg.

**9 – ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Projeto Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades - SEMAS
2. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
3. Ficha: 168

**10 - PREVISÕES DE QUANTIDADE A SEREM ADQUIRIDOS**

**10.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme quantidade discriminada por esta secretaria na nota de empenho. Após o recebimento da nota de empenho o fornecedor deverá entregar o produto de uma só vez, durante a Semana Santa, conforme detalhados no Termo de Referência.

**11 - PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO**

**11.1.** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o valor médio de mercado apurado através de cotações direto do produtor rural, feiras livres.

**12 – CONTRATO**

12.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, podendo este ser substituído pela nota de empenho.

12.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano). Referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, art. 32 da Resolução 05/2015 do FNDE.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta previamente cadastrada mediante apresentação de notas de entrega das mercadorias, certificadas por servidor da UA e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**13.2** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal. ([Lei 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm), Artigo 5, § 3º) e alterações.

**14 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**14.2.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**14.3.** A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**14.4.** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

**15- RESULTADO**

**15.1.** A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo no site oficial do município bem como nos meios de publicações oficiais após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

**16 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**16.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**16.2.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência.

**16.4.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega.

**17- FATOS SUPERVENIENTES**

**17.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

* Adiamento do processo;
* Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**19- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**19.2.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II– MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV – PREÇOS MÉDIOS APURADOS;

Pimenta Bueno, 15 de março de 2021.

Juliana da Silva Freitas Silvana Coutinho

 Ag. Administrativo Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO:**

Aquisição de peixe tambaqui inteiro com escamas diretamente da agricultura familiar - por meio de chamada pública para fornecimento famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Primavera de Rondônia, no período da semana santa.

**1 – OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Peixes para distribuição gratuita na Semana Santa -2021.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos peixes é imprescindível à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, diante da necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Primavera de Rondônia, no período da Semana Santa, atendidas nas Unidades Assistências: CRAS Primavera de Rondônia, CRAS – Querência do Norte, garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes ao longo da Semana Santa, bem como o direito a alimentação adequada e saudável.

**3 – DO PRODUTO**

**3.1** Os itens a serem adquirido serão conforme segue abaixo descrito para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNT** |
| 01 | **Peixes com escama, inteiro (tanque)****Peixe Tambaqui inteiro com escamas (tanque), com tamanho aproximado de 1,5 a 2,0 Kg.** |  Kg | 1000 |

**3.2 Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme horários previamente informados e solicitados pela SEMAS, a saber:

**CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**: Av. JK, S/N, **Centro, CRAS – Querência do Norte.**

**4 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO**

**4.1 –** Os peixes deverão ser entregues conforme quantidade discriminada por esta secretaria na nota de empenho.

4.2 - Após o recebimento da nota de empenho o fornecedor deverá entregar o produto **de uma só vez, durante a Semana Santa**, conforme solicitação da SEMAS.

**05 - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3 Serão procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**06 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Projeto Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades - SEMAS
2. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
3. Ficha: 168

**07 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2.** O fornecedor compromete a fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

**7.3.** O fornecedor compromete a fornecer os produtos para a secretaria conforme cronograma de entrega.

Primavera de Rondônia – RO, 15 de Março de 2021.

Juliana da Silva Freitas Silvana Coutinho

 Ag. Administrativo Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE VENDA**

CONTRATO N.º xxx/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**A Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.855.595/0001-71, com sede administrativa na Rua José Antonio de Souza, n° 1466 nesta cidade, representado pelo Prefeito, o Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, aqui denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação Aquisição de Peixes para distribuição gratuita na Semana Santa -2021, conforme Termo de Referência e Edital da chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** e, acima deste valor, em até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal. ([Lei 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm), Artigo 5, § 3º) e alterações.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Unid. | Quant. | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição |
|   |   |   |   | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|   |   |   |   |   |   |
| Valor Total do Contrato |   |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Projeto Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades - SEMAS
2. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
3. Ficha: 168

CLÁUSULA SEXTA:O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Primavera de Rondônia – RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Primavera de Rondônia, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL   |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA   |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS   |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quant. | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|   |   |   | 4.1. Unitário | 4.2. Total |
|   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal   | Fone/E-mail: |
|   |   |   |
|   |   |   |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES   |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |   | 2. CPF |   | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA   |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS   |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   | Total do projeto |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO   |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total do projeto: |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail:CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|   |   |   |
|   |   |   |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| II- Relação dos Produtos |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |   |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA  |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |

**PREÇOS MÉDIOS APÚRADOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **UNID.** | **QUANT** | **PREÇO UNIT** | **TOTAL** |
| 1 | Peixes com escama, inteiro (tanque)Peixe Tambaqui inteiro com escamas (tanque), com tamanho aproximado de 1,5 a 2,0 Kg. | KG | 1000 | R$ 9,00 | 9.000,00 |